



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 10773/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Diretor Interino de Logística e Finanças, Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro**, e **FT PETTIRINI LTDA**, estabelecida na rua Florianópolis nº 70, bairro Centro, Tijucas/SC, **CEP 88200-000**, e-mail: **licitacao@adrenainformatica.com.br**, inscrita no **CNPJ sob o nº 8.283.314/0001-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. Tiago Vargas Pettrini, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0040/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão amigável do Contrato nº 0040/2024/CBMSC, correspondente ao percentual de 99,85% (noventa e nove vírgula oitenta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Qtde Suprimida	Valor Unitário	Valor Total Suprimido
05	Notebook avançado	50	50	R\$ 7.798,00	R\$ 389.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 389.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO

Diretor Interino de Logística e Finanças

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

TIAGO VARGAS PETTIRINI

Representante Legal

da Contratada

(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha

(assinado digitalmente)

Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES

Testemunha

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YV091T0R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 17/12/2024 às 17:33:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 17/12/2024 às 17:54:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **FT PETTIRINI LTDA** (CPF: 037.XXX.329-XX) em 26/12/2024 às 08:31:12
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 07/11/2024 - 10:47:00 e válido até 07/11/2025 - 10:47:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMDc3M18xMDc3NF8yMDI0X1IWMdkxVDBS> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00010773/2024** e o código **YV091T0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.